

LEI Nº 1.082

Concede subvenção ao Departamento Araxaense de Televisão.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, pela a Graça de Deus, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida ao Departamento Araxaense de Televisão, no exercício de 1969, uma subvenção na importância de Ncr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinada à melhoria das instalações de retransmissão de canais de televisão para o Município.

§ Único – A aplicação dos recursos a que se refere este artigo, obedecerá a planos e orçamentos a serem elaborados por aquele órgão e submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 2º – O orçamento de 1969 disporá de recursos próprios para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 4 de dezembro de 1968

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário